ANTEPROJETO DE LEI Nº.001/2024
Autor: *Vereador Ozias Alves dos Santos.*
Vereador Cícero Francelino da Silva

"Inclui o §1º e §2º, no artigo 17 da Lei Municipal nº.1.394/2016 que Dispõe sobre a instituição no Programa A HORA DO PRODUTOR, na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Inclui o § 1º e § 2º no artigo 17 da Lei Municipal n. 1.394/2016, com a seguinte redação:

"§1º – Fica concedido gratuitamente, até 5 (cinco) horas de Escavadeira Hidráulica PC, para propriedades de até 5 ha (cinco hectares)".

"§2º – O serviço de Escavadeira Hidráulica PC que trata o §1º, será disponibilizado mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Agricultura, respeitando a disponibilidade da máquina e a ordem de serviço."

Art. 2º. O objetivo do programa é promover o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais de pequeno porte, auxiliando os produtores nas atividades agrícolas e de infraestrutura necessárias para o bom funcionamento de suas atividades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 14 de Março de 2024.

Ozias Alves dos Santos
Vereador / CMSFG

Cícero Francelino da Silva
Vereador / CMSFG

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário para a apreciação e posterior aprovação, o incluso Anteprojeto de Lei Ordinária Municipal que inclui o § 1º e § 2º no artigo 17 da Lei Municipal n. 1.394/2016 que "**Dispõe sobre a instituição no Programa A HORA DO PRODUTOR".**

O objetivo do programa é promover o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais de pequeno porte, auxiliando os produtores nas atividades agrícolas e de infraestrutura necessárias para o bom funcionamento de suas atividades.

Na Lei, já existe o fomento a Agricultura Familiar, com alguns incentivos gratuito, então entendemos que são poucas as propriedades de até 5 ha, que necessitam de serviços de uma Escavadeira Hidráulica, por isso, estamos incluindo esse serviço que vai desenvolver e muito a agricultura familiar de nosso município.

Assim, requeremos aos Nobres Pares que aprovem o presente Anteprojeto de Lei para darmos mais um passo em prol do desenvolvimento do Município.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 14 de Março de 2024.

Ozias Alves dos Santos
Vereador / CMSFG

Cícero Francelino da Silva
Vereador / CMSFG